



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2122/2021

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1472/2006 QUE INSTITUI O PROGRAMA “CONSTRUINDO LEGAL”, PARA O FORNECIMENTO DE PLANTAS GRATUITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera os artigos 2º, 4º, 5º, bem como acrescenta o parágrafo único no art. 2.º, e os §§ 1.º a 7.º no art. 5.º, todos da Lei Municipal nº 1472/2006, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Alta Floresta fornecerá gratuitamente plantas arquitetônicas aprovadas, com isenção das taxas de Alvará e Habite-se para edificações de habitação de interesse social com área máxima de 70,00 m².

Parágrafo único - Para se enquadrar no programa, as pessoas devem atender os seguintes requisitos:

- I-** ser pessoa hipossuficiente devidamente assistida pelo Centro de Referência de Assistência Social;
- II** - seja proprietário ou possuidor de um único lote e não possuam moradia própria em Alta Floresta;
- III** - não tenham sido contemplados por nenhum programa habitacional do setor público municipal que garanta moradia.

...

Art. 4º - Os modelos das plantas arquitetônicas serão elaborados pela Direção de Cidade, através do Departamento de Engenharia, e fornecidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através da Coordenadoria de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social, que deverá elaborar relatório comprovando o preenchimento dos requisitos legais e solicitando o benefício.

Art. 5º - Deverá a Coordenadoria de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social, encaminhar junto com o relatório de solicitação de contemplação, documento assinado pelo munícipe, declarando o modelo o qual deseja aderir. Em caso de pessoas analfabetas, a declaração deverá ser lida em alto e bom tom, se fazendo entendido pelo beneficiário, atestada por duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

§ 1.º- Serão disponibilizadas 02 (dois) modelos de fachadas com 4 (quatro) opções de plantas contendo 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) quartos, podendo ser construída com alvenaria de tijolos convencional ou tijolo ecológico e atender as premissas da arquitetura bioclimática (orientação solar, ventilação natural e iluminação natural) conforme anexos, parte integrante da presente lei.

I) Modelo 01

- a) Planta de 2 (dois) quartos com área de 54,56 m²;
- b) Planta de 3 (três) quartos com área de 63,82 m².

II) Modelo 02

- a) Planta de 1 (um) quarto com área de 49,85 m²;
- b) Planta de 2 (dois) quartos com área de 60,67 m².

§ 2.º- Para aprovação e formalização do processo junto ao Departamento de Engenharia, os seguintes documentos deverão ser apresentados para o Departamento de Habitação Social:

I- Comprovante de referenciamento perante o CRAS;

II - Declaração do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de que possui somente um lote;

III - Declaração da Habitação Municipal de que não foi contemplado com programas habitacionais que contemplem moradia (casa);

IV - Declaração de Planta Arquitetônica escolhida pela família;

V - Cópia do documento do proprietário (RG/CPF ou CNH);

VI - Cópia da Escritura do Imóvel ou cópia da Matrícula do Imóvel;

VII - Certidão Negativa do Imóvel.

§ 3.º- A Direção de Cidade, através do Departamento de Engenharia, disponibilizará um profissional técnico um dia da semana, a ser estabelecido pelo departamento, para atendimento aos processos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, bem como estabelecerá um limite de atendimentos anuais, não podendo ser inferior a 200 atendimentos.

§ 4.º - A planta arquitetônica escolhida será entregue de forma impressa (1 via) e digital, no prazo de até 30 (trinta) dias, após solicitação da Secretaria de Ação Social.

§ 5.º- As taxas de RRT/ART de projeto e ISSQN são de responsabilidade do proprietário/possuidor, que deverão comprovar o recolhimento junto ao departamento de Engenharia.

§ 6.º- Não será permitido alteração do projeto arquitetônico escolhido durante a execução da obra, caso haja, o proprietário/possuidor não fará jus a isenção da taxa do *Habite-se*, bem como poderá ser autuado pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

§ 7.º- Se houver alteração do projeto arquitetônico escolhido o processo será invalidado pelo Departamento de Engenharia, devendo o proprietário apresentar o projeto “*as built*” para regularização junto à prefeitura, sob sua responsabilidade, sem isenção das taxas posteriores.”

...

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal 1472/2006 permanecerão inalterados.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 06 de agosto de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º **2.122/2021**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA A LEI 1472/2006 QUE INSTITUI O PROGRAMA “CONSTRUINDO LEGAL”, PARA O FORNECIMENTO DE PLANTAS GRATUITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de Lei visa a atualização, modernização e complementação do programa “Construindo Legal”, com fito a ampliar os modelos arquitetônico de acordo com a necessidade de cada cidadão, além de facilitar o acesso de munícipes em situação de hipossuficiência à legalidade de edificação residenciais.

O projeto de Lei se faz necessário para propiciar acesso a edificações projetadas com técnicas, designer e funcionalismo, próprios de engenharia e arquitetura, gerando assim planejamento e regularidades de obras residenciais.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em
06 de agosto de 2021.**

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal